

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE

## Fundo municipal de saúde

**EDITAL REPUBLICADO**

### FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 06/2024

INFORMAÇÕES		
Local da sessão pública	<a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>	
Início de Acolhimento	26/06/2024	08:00
Recebimento das propostas até o dia:	08/07/2024	08:00
Início da sessão de disputa no dia:	08/07/2024	10:00
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.</b>		

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Saloá, por meio da equipe de contratação, sediada na Praça São Vicente, n.º 43, Centro, Saloá/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

1.2. *A licitação será realizada por item.*

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o Bolsa Nacional de Compras a través do site: <https://bnccompras.com>, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento **menor preço** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.8.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Quantidade;*

4.1.4. *Valor total*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Registro de produtos na ANVISA.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema da BNC, em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,





caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte meio: <https://bnccompras.com/Home/Login>**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional da Transparência e endereço eletrônico:

<https://bnccompras.com/Home/Login> e

<http://app.saloa.pe.gov.br/transparenciamunicipal/carregaPortalPM.aspx?ID=23&e=P>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Saloá/PE, 25 de junho de 2024

Paulo Cabral Silva Junior  
Secretario de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

Processo Administrativo nº06/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

#### MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÉDIO	TOTAL AQUISIÇÃO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100	PCT	15	R\$ 9,92	R\$ 148,80
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	UNID	15	R\$ 17,10	R\$ 256,53
3	ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE P/ DENTINA E ESMALTE (FR)	UNID	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,27
4	ÁGUA DESTILADA 5L	UNID	110	R\$ 18,17	R\$ 1.998,92
5	ÁGUA OXIGENADA 10VOL. FR 1000ML	UNID	20	R\$ 8,19	R\$ 163,75
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/100	CX	80	R\$ 45,13	R\$ 3.610,08
7	AGULHA DE IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL	UNID	150	R\$ 32,78	R\$ 4.917,00
8	ÁLCOOL 70% 1L	UNID	100	R\$ 8,13	R\$ 812,56
9	ÁLCOOL GEL 1L	UNID	50	R\$ 8,54	R\$ 426,75
10	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	PCT	150	R\$ 3,62	R\$ 543,00
11	ALGODÃO PCT 500G	PCT	50	R\$ 18,68	R\$ 933,75
12	AMÁLGAMA EM CÁPSULA CX C/50	PCT	25	R\$ 141,62	R\$ 3.540,38
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA CX C/ 50	CX	100	R\$ 99,25	R\$ 9.925,25
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ FELINEFRINA CX C/50	CX	100	R\$ 78,86	R\$ 7.886,33
15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CX C/50	CX	50	R\$ 134,40	R\$ 6.719,75
16	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA CX C/ 50	CX	50	R\$ 127,01	R\$ 6.350,40
17	ANESTÉSICO TÓPICO 12G POTE	UNID	80	R\$ 13,42	R\$ 1.073,92
18	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNID	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	50	R\$ 7,71	R\$ 385,33
20	BROCA CARBIDE ZECRYA HL	UNID	20	R\$ 20,31	R\$ 406,16
21	BROCA DIAMANTADA 1011	UNID	50	R\$ 3,52	R\$ 175,88



22	BROCA DIAMANTADA 1011HL	UNID	30	R\$ 4,12	R\$ 123,50
23	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	50	R\$ 3,26	R\$ 163,10
24	BROCA DIAMANTADA 1012HL	UNID	25	R\$ 4,29	R\$ 107,33
25	BROCA DIAMANTADA 1013	UNID	50	R\$ 3,53	R\$ 176,25
26	BROCA DIAMANTADA 1014	UNID	50	R\$ 3,23	R\$ 161,30
27	BROCA DIAMANTADA 1015	UNID	50	R\$ 3,76	R\$ 187,83
28	BROCA DIAMANTADA 1015HL	UNID	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
29	BROCA DIAMANTADA 1016	UNID	50	R\$ 3,13	R\$ 156,33
30	BROCA DIAMANTADA 1016HL	UNID	25	R\$ 3,66	R\$ 91,58
31	BROCA DIAMANTADA 1032	UNID	30	R\$ 3,37	R\$ 100,95
32	BROCA DIAMANTADA 1033	UNID	30	R\$ 4,03	R\$ 120,83
33	BROCA DIAMANTADA 1034	UNID	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
34	BROCA DIAMANTADA 1035	UNID	30	R\$ 3,34	R\$ 100,13
35	BROCA DIAMANTADA 1090	UNID	30	R\$ 3,53	R\$ 105,75
36	BROCA DIAMANTADA 1092	UNID	30	R\$ 3,47	R\$ 103,95
37	BROCA DIAMANTADA 1190	UNID	30	R\$ 4,20	R\$ 125,90
38	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UNID	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
39	BROCA DIAMANTADA 2135F	UNID	30	R\$ 3,54	R\$ 106,10
40	BROCA DIAMANTADA 3118F	UNID	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
41	BROCA DIAMANTADA 3118FF	UNID	30	R\$ 3,23	R\$ 97,00
42	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNID	30	R\$ 3,67	R\$ 110,04
43	BROCA DIAMANTADA 3195F	UNID	50	R\$ 3,08	R\$ 154,13
44	BROCA ENDO Z	UNID	50	R\$ 32,04	R\$ 1.602,17
45	BROCA DE POLIMENTO DURA WHITE FG - SHOFU	UNID	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
46	BROCAS GATES KIT DE 1 A 6	UNID	45	R\$ 105,00	R\$ 4.725,00
47	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº06	UNID	50	R\$ 13,57	R\$ 678,50
48	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº07	UNID	50	R\$ 16,04	R\$ 802,00
49	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº08	UNID	50	R\$ 12,24	R\$ 612,00
50	BROCA CIRÚRGICA 700	UNID	30	R\$ 13,37	R\$ 401,10
51	BROCA CIRÚRGICA 701	UNID	30	R\$ 15,68	R\$ 470,40
52	BROCA CIRÚRGICA 702	UNID	30	R\$ 16,59	R\$ 497,82
53	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA COM 01 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL (TRÊS TAMANHOS DE AGULHA, TAMANHO DA CÂNULA PERMITE PERFEITA EMPUNHADURA)	UNID	80	R\$ 47,21	R\$ 3.776,80
54	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL PÓ E LÍQ.	UNID	10	R\$ 59,08	R\$ 590,77
55	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQ. P/ RESTAURAÇÃO	UNID	50	R\$ 63,45	R\$ 3.172,40
56	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQ.	UNID	15	R\$ 70,84	R\$ 1.062,60
57	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQ.	UNID	10	R\$ 36,94	R\$ 369,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE

58	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO COLTOSOL FR 20G	UNID	30	R\$ 17,37	R\$ 521,18
59	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	35	R\$ 44,07	R\$ 1.542,36
60	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (KIT COM CÂNULA E AGULHAS)	UNID	50	R\$ 47,85	R\$ 2.392,33
61	CLOREXIDINA 2%	UNID	25	R\$ 24,39	R\$ 609,63
62	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA F 28MM CX C/120	CX	25	R\$ 35,78	R\$ 894,50
63	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM 28MM CX C/120	CX	25	R\$ 32,99	R\$ 824,70
64	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF 28MM CX C/120	CX	25	R\$ 32,74	R\$ 818,60
65	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15-40 CX C/120	CX	25	R\$ 40,16	R\$ 1.004,10
66	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45-80 CX C/120	CX	25	R\$ 39,48	R\$ 987,05
67	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 CX C/120	CX	25	R\$ 48,66	R\$ 1.216,40
68	CONE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDOS	CX	40	R\$ 41,04	R\$ 1.641,68
69	CONE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDO F3	CX	40	R\$ 61,09	R\$ 2.443,60
70	CONE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDO F4 E F5	CX	40	R\$ 47,79	R\$ 1.911,40
71	CUNHAS DE MADEIRA PCT C/100	PCT	25	R\$ 14,02	R\$ 350,40
72	DIQUE DE BORRACHA CX C/26	CX	50	R\$ 30,81	R\$ 1.540,33
73	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 3, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL (NBR7153-1)	UNID	200	R\$ 4,36	R\$ 871,50
74	ESPAÇADORES DIGITAIS A,B,C,D KIT	UNID	20	R\$ 74,65	R\$ 1.493,00
75	EUCALIPTOL FR C/ 10ML	UNID	20	R\$ 8,50	R\$ 170,05
76	EUGENOL VD 20ML	UNID	25	R\$ 14,33	R\$ 358,21
77	ENXAGUANTE BUCAL 250ML	UNID	40	R\$ 11,18	R\$ 447,20
78	EXTIRPA NERVOS 20-60 21MM CX C/6	CX	20	R\$ 49,78	R\$ 995,53
79	FILMES PERIAPICAIIS CX C/100	CX	20	R\$ 252,50	R\$ 5.050,00
80	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON AGULHADO CX C/24	CX	50	R\$ 50,86	R\$ 2.543,00
81	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA AGULHADO CX C/24	CX	50	R\$ 57,81	R\$ 2.890,58
82	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA AGULHADO CX C/24	CX	30	R\$ 57,26	R\$ 1.717,65
83	FIO DENTAL EM ROLO DE 500M, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CILÍNDRICA, COM ALETA METÁLICA PARA CORTE DO FIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO APÓS A ENTREGA: 18 MESES.	UNID	100	R\$ 10,62	R\$ 1.062,20
84	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19MMX30MM	UNID	80	R\$ 15,19	R\$ 1.215,52
85	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	UNID	40	R\$ 21,54	R\$ 861,60
86	FLÚOR 0,05% SOLUÇÃO FR C/ 500ML	UNID	80	R\$ 19,79	R\$ 1.583,00
87	FLÚOR GEL ACIDULADO200ML	UNID	80	R\$ 7,73	R\$ 618,00
88	FLÚOR GEL NEUTRO	UNID	80	R\$ 7,40	R\$ 591,73
89	FORMOCRESOL FR 10ML	UNID	10	R\$ 9,93	R\$ 99,27
90	FRASCO COLETOR UNIVERSAL	UNID	100	R\$ 0,84	R\$ 83,67
91	GAZES COMPRESSADA ESTERIL 9 FIOS 7,5x7,5cm PCT COM 10 UND	PCT	500	R\$ 14,67	R\$ 7.333,33
92	GLUTARALDEIDO 1L	UNID	80	R\$ 41,95	R\$ 3.356,00
93	GORROS DESCARTÁVEIS PCT C/100	PCT	80	R\$ 18,51	R\$ 1.481,00
94	GRAMPO DE ISOLAMENTO 200	PCT	25	R\$ 14,43	R\$ 360,75
95	GRAMPO DE ISOLAMENTO 201	UNID	25	R\$ 15,89	R\$ 397,33
96	GRAMPO DE ISOLAMENTO 202	UNID	25	R\$ 15,49	R\$ 387,33
97	GRAMPO DE ISOLAMENTO 203	UNID	25	R\$ 15,48	R\$ 387,08
98	GRAMPO DE ISOLAMENTO 204	UNID	25	R\$ 15,46	R\$ 386,42
99	GRAMPO DE ISOLAMENTO 205	UNID	25	R\$ 15,20	R\$ 380,08
100	GRAMPO DE ISOLAMENTO 206	UNID	25	R\$ 16,02	R\$ 400,58
101	GRAMPO DE ISOLAMENTO 207	UNID	25	R\$ 15,40	R\$ 384,92
102	GRAMPO DE ISOLAMENTO 208	UNID	25	R\$ 14,95	R\$ 373,83
103	GRAMPO DE ISOLAMENTO 209	UNID	25	R\$ 15,49	R\$ 387,25
104	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210	UNID	25	R\$ 16,43	R\$ 410,67
105	GRAMPO DE ISOLAMENTO 211	UNID	25	R\$ 16,25	R\$ 406,33
106	GRAMPO DE ISOLAMENTO 212	UNID	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
107	HEMOSTOP (LÍQUIDO HEMOSTÁTICO TIPO VD 10ML)	UNID	25	R\$ 22,36	R\$ 558,90
108	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	UNID	80	R\$ 38,52	R\$ 3.081,60



109	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNID	45	R\$ 7,69	R\$ 345,94
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	UNID	45	R\$ 44,54	R\$ 2.004,15
111	LÂMINA DE BISTURI N.11 PCT C/100	PCT	45	R\$ 43,92	R\$ 1.976,18
112	LÂMINA DE BISTURI N.15 PCT C/100	PCT	45	R\$ 44,94	R\$ 2.022,30
113	LÂMINA DE BISTURI N.12 PCT C/100	PCT	45	R\$ 45,25	R\$ 2.036,36
114	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTRORN 15-40 21MM	UNID	15	R\$ 27,96	R\$ 419,40
115	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTRORN 1ª SÉRIE 15-40 25MM	UNID	15	R\$ 27,86	R\$ 417,90
116	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 21MM	UNID	35	R\$ 32,53	R\$ 1.138,38
117	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 25MM	UNID	35	R\$ 35,33	R\$ 1.236,55
118	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 31MM	UNID	35	R\$ 35,60	R\$ 1.246,00
119	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 25MM	UNID	30	R\$ 38,93	R\$ 1.168,00
120	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 31MM	UNID	30	R\$ 38,93	R\$ 1.168,00
121	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 51MM	UNID	30	R\$ 37,34	R\$ 1.120,10
122	LIMAS K N.8 21MM	UNID	20	R\$ 35,21	R\$ 704,10
123	LIMAS K N.10 21MM	UNID	20	R\$ 29,28	R\$ 585,60
124	LIMAS PROTAPER ROTATÓRIA UNIVERSAL SORTIDAS	UNID	50	R\$ 211,60	R\$ 10.580,17
125	LIMAS PROTAPER GOLD ROTATÓRIA SORTIDAS	UNID	50	R\$ 231,28	R\$ 11.564,00
126	LIMAS PRO DESING S SORTIDA	UNID	50	R\$ 12,89	R\$ 644,50
127	LIMAS SEQUENCE ROTARY FILE SORTIDA	UNID	50	R\$ 106,98	R\$ 5.349,00
128	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 7.0	CX	250	R\$ 5,52	R\$ 1.380,42
129	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 8.0	CX	250	R\$ 5,59	R\$ 1.398,00
130	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100	CX	100	R\$ 25,02	R\$ 2.501,75
131	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100	CX	250	R\$ 25,01	R\$ 6.253,50
132	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100	CX	250	R\$ 22,48	R\$ 5.619,50
133	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM XP CX C/100	CX	150	R\$ 24,63	R\$ 3.694,88
134	MÁSCARA DESCARTÁVEIS CX C/50	CX	150	R\$ 14,28	R\$ 2.141,25
135	MATRIZ DE AÇO N.0,5	UNID	40	R\$ 2,34	R\$ 93,73
136	MATRIZ DE AÇO N.0,7	UNID	40	R\$ 2,80	R\$ 112,13
137	MICROBRUSH TAM REGULAR CX C/100	UNID	50	R\$ 15,97	R\$ 798,50
138	MTA EMBALAGEM C/ 0,28G	UNID	20	R\$ 122,20	R\$ 2.444,00
139	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC - FRASCO 100 ML	UNID	10	R\$ 33,84	R\$ 338,38
140	OTOSPORIN	UNID	20	R\$ 21,32	R\$ 426,33
141	ÓXIDO DE ZINCO PÓ FR 50G	UNID	50	R\$ 7,37	R\$ 368,33
142	PAPEL CARBONO 12FLS	UNID	45	R\$ 4,39	R\$ 197,46
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM 15CMX100M	UNID	40	R\$ 79,58	R\$ 3.183,20
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 20CMX100M	UNID	40	R\$ 116,15	R\$ 4.646,00
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 30CMX100M	UNID	40	R\$ 142,73	R\$ 5.709,00
146	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC (TIPO CALEN PMCC)	UNID	40	R\$ 90,73	R\$ 3.629,20
147	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO - TUBO 90G	UNID	50	R\$ 9,10	R\$ 455,08
148	PMCC VD 20ML	UNID	30	R\$ 10,97	R\$ 329,10
149	PONTAS DE ULTRASSOM T1-5, T2-5, T3-5, P3-5	UNID	100	R\$ 95,40	R\$ 9.540,00
150	RESINA COMPOSTA 4G COR A1	UNID	200	R\$ 29,18	R\$ 5.836,00
151	RESINA COMPOSTA 4G COR A2	UNID	200	R\$ 29,81	R\$ 5.962,00
152	RESINA COMPOSTA 4G COR A3	UNID	200	R\$ 28,14	R\$ 5.628,67
153	RESINA COMPOSTA 4G COR A3,5	UNID	200	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
154	RESINA COMPOSTA 4G COR B1	UNID	200	R\$ 26,54	R\$ 5.308,67
155	RESINA COMPOSTA 4G COR B2	UNID	200	R\$ 28,22	R\$ 5.644,67
156	RESINA FLOW A2	UNID	200	R\$ 32,54	R\$ 6.508,50
157	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	UNID	50	R\$ 24,79	R\$ 1.239,30
158	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:COM ÁCIDO, COMPONENTE ADICIONAL:FLUÓR	UNID	50	R\$ 27,87	R\$ 1.393,42
159	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% KIT C/3	UNID	80	R\$ 3,84	R\$ 307,20
160	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 05ML	UNID	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
161	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML	UNID	200	R\$ 0,60	R\$ 120,67



162	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20ML	UNID	200	R\$ 0,79	R\$ 158,67
163	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,12% FR 2L	UNID	20	R\$ 65,13	R\$ 1.302,50
164	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% ENDODONTIA FR 100ML	UNID	40	R\$ 5,43	R\$ 217,00
165	SOLUÇÃO EDTA VD 20ML	UNID	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
166	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA FR 500ML	UNID	15	R\$ 7,94	R\$ 119,03
167	SOLUÇÃO FORMOL FR 100ML	UNID	15	R\$ 26,94	R\$ 404,03
168	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	UNID	15	R\$ 9,51	R\$ 142,60
169	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	UNID	5	R\$ 9,86	R\$ 49,32
170	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% 1L	UNID	15	R\$ 9,31	R\$ 139,58
171	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNID	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
172	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/50	PCT	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
173	TAÇA DE BORRACHA	UNID	50	R\$ 2,05	R\$ 102,70
174	TIRAS DE ACABAMENTO MATÁLICAS C/12	UNID	50	R\$ 8,19	R\$ 409,67
175	TIRAS DE ACABAMENTO P/ RESINA	UNID	50	R\$ 10,19	R\$ 509,33
176	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL - EMBALAGEM 50 UND	PCT	70	R\$ 8,68	R\$ 607,78
177	TOP DAM	UNID	30	R\$ 28,62	R\$ 858,45
178	TOUCA PCT C/50	PCT	150	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00
179	STOP DE BORRACHA PCT C/100	PCT	25	R\$ 18,33	R\$ 458,13
180	TRICRESOL FORMALINA FR 10ML	UNID	30	R\$ 9,82	R\$ 294,70
181	VASELINA SOLIDA (VER PETROLATO), VASELINA SOLIDA - 100G	UNID	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
182	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:RESINA E SOLVENTE - FRASCO 15 ML	UNID	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,63
183	FITA ADESIVA ESPARADRAPO	UND	100	R\$ 15,55	R\$ 1.554,50
184	SOLVENTE DE GUTA	CX	40	R\$ 12,68	R\$ 507,00
185	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: 'VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA: SPESSURA CERCA DE 10 MM	UND	30	R\$ 14,43	R\$ 432,80
186	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO	UND	40	R\$ 3,75	R\$ 149,87
187	PORTA AMÁLGAMA	UND	40	R\$ 20,78	R\$ 831,20
188	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO	UND	25	R\$ 27,12	R\$ 678,05
189	CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UND	2000	R\$ 5,85	R\$ 11.706,67
190	PELÍCULA RADIOGRÁFICA. ADULTO. EMB. 150 UNIDADES (3x4 CM)	UND	8	R\$ 215,35	R\$ 1.722,83
191	PELÍCULA RADIOGRÁFICA. CRIANÇA. EMB. 100 UNIDADES (3x4 CM)	UND	2	R\$ 288,10	R\$ 576,19
192	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO. 1000 FOLHAS. 20CM X 21 CM	UND	150	R\$ 13,34	R\$ 2.001,50
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 323.024,03</b>

## INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAN TIDAD E TOTAL	PREÇO MÉDIO	TOTAL AQUISIÇÃO
193	SERINGA DE CARPULE, INOX	UNID	16	<b>R\$ 56,80</b>	R\$ 908,72
194	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:17 CM, ALTURA:1,5 CM	UND	50	<b>R\$ 39,76</b>	R\$ 1.988,00
195	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO (NBR 7153-1)	UNID	20	<b>R\$ 20,34</b>	R\$ 406,73





196	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO (NBR 7153-1)	UNID	20	<b>R\$ 19,61</b>	R\$ 392,20
197	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO (NBR 7153-1)	UNID	20	<b>R\$ 14,12</b>	R\$ 282,33
198	FOICE 00	UNID	24	<b>R\$ 15,61</b>	R\$ 374,64
199	SUGADOR CIRURGICO	UNID	30	<b>R\$ 30,00</b>	R\$ 900,00
200	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 01, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	UNID	20	<b>R\$ 10,70</b>	R\$ 213,90
201	ESPATULA DE RESINA ALMORE	UNID	20	<b>R\$ 48,65</b>	R\$ 973,00
202	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UNID	20	<b>R\$ 10,19</b>	R\$ 203,80
203	RAIO X ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: SENSOR DIGITAL INTRAORAL , ASPECTO FÍSICO: PORTÁTIL , MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS , INDICAÇÃO: IMAGENS DE RAIO X DIGITAIS INTRAORAIS , FONTE: CONEXÃO USB 2.0 , COMPONENTES ADICIONAIS: SOFTWARE ESPECÍFICO , COMPONENTES: SENSOR COM CABO DE CERA 3M, SUPORTE SENSOR, PENDRIVE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA CMOS COM E FIBRA OPTICA.	UNID	8	<b>R\$ 9.980,00</b>	R\$ 79.840,00
204	CAIXA REVELADORA DE RX	UNID	8	<b>R\$ 218,19</b>	R\$ 1.745,52
205	AFASTADOR DE MINNESOTA	UNID	24	<b>R\$ 5,64</b>	R\$ 135,36
206	ESPATULA DE RESINA N1 COM CALCADOR BOLINHA	UNID	8	<b>R\$ 53,78</b>	R\$ 430,24
207	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MILIMETRADA	UNID	40	<b>R\$ 27,00</b>	R\$ 1.079,80
208	LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM, TAMANHO:Nº 09	UNID	20	<b>R\$ 60,41</b>	R\$ 1.208,20
209	LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM, TAMANHO:Nº 10	UNID	20	<b>R\$ 48,47</b>	R\$ 969,40
210	LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM, TAMANHO:Nº 11	UNID	20	<b>R\$ 30,53</b>	R\$ 610,60
211	LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM, TAMANHO:Nº 12	UNID	20	<b>R\$ 30,53</b>	R\$ 610,60
212	DESCOLADOR DE MOLT 2 - 4	UNID	40	<b>R\$ 15,46</b>	R\$ 618,20
213	CUBA REDONDA EM INOX - 9 x 4,5 CM	UNID	30	<b>R\$ 22,96</b>	R\$ 688,80
214	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:10 CM, ALTURA:5 CM	UNID	30	<b>R\$ 277,08</b>	R\$ 8.312,25
215	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	15	<b>R\$ 79,37</b>	R\$ 1.190,60
216	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO: 2, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	15	<b>R\$ 84,82</b>	R\$ 1.272,35
217	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, Nº 16. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS (NBR 7153-1)	UND	12	<b>R\$ 75,08</b>	R\$ 900,96



218	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO (NBR 7153-1)	UND	12	<b>R\$ 77,00</b>	R\$ 923,94
219	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	15	<b>R\$ 77,93</b>	R\$ 1.168,95
220	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	15	<b>R\$ 77,96</b>	R\$ 1.169,35
221	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	12	<b>R\$ 80,15</b>	R\$ 961,84
222	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	12	<b>R\$ 80,40</b>	R\$ 964,84
223	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	16	<b>R\$ 82,13</b>	R\$ 1.314,08
224	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	12	<b>R\$ 74,75</b>	R\$ 897,04
225	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	12	<b>R\$ 83,08</b>	R\$ 997,00
226	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS (NBR 7153-1)	UND	12	<b>R\$ 72,82</b>	R\$ 873,78
227	FORCEPS INFANTIL: 21	UND	12	<b>R\$ 69,83</b>	R\$ 837,96
228	FORCEPS INFANTIL: 27	UND	12	<b>R\$ 95,65</b>	R\$ 1.147,80
229	FORCEPS INFANTIL: 44	UND	12	<b>R\$ 75,25</b>	R\$ 903,00
230	FORCEPS INFANTIL: 46	UND	12	<b>R\$ 69,70</b>	R\$ 836,40
231	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES (NBR 7153-1)	UND	12	<b>R\$ 77,83</b>	R\$ 933,96
232	FORCEPS INFANTIL: 68	UND	12	<b>R\$ 77,12</b>	R\$ 925,44
233	FORCEPS INFANTIL: 69	UND	12	<b>R\$ 82,50</b>	R\$ 990,00
234	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	8	<b>R\$ 84,75</b>	R\$ 677,96
235	FORCEPS INFANTIL: 18 L	UND	8	<b>R\$ 81,25</b>	R\$ 650,00
236	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES (NBR 7153-1)	UND	16	<b>R\$ 90,23</b>	R\$ 1.443,60
237	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES (NBR 7153-1)	UND	12	<b>R\$ 76,74</b>	R\$ 920,88
238	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 04, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL (NBR7153-1)	UND	40	<b>R\$ 8,61</b>	R\$ 344,20
239	ESCOVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 18	UND	80	<b>R\$ 152,00</b>	R\$ 12.160,00
240	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS	UND	20	<b>R\$ 11,98</b>	R\$ 239,60



241	ESPATULA HOLLEMBACH : spátula - Espátula Material Lâmina: Metal , Material Cabo: Madeira , Aplicação: Conservação De Acervo , Características Adicionais: Formato Gota , Comprimento Total: 21 Cm, Largura Da Lâmina: 2 C	UND	30	<b>R\$ 6,30</b>	R\$ 189,00
242	ESPÁTULA RÍGIDA: Espátula Odontológica - Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo: Comum , Tamanho: Nº 36 , Tipo Uso: Manipulação	UND	8	<b>R\$ 15,10</b>	R\$ 120,80
243	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO: Pinça Odontológica - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 17 Cm, Referência: 317, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Esterilidade: Autoclavável,	UND	100	<b>R\$ 14,34</b>	R\$ 1.434,00
244	PLACAS DE VIDRO: Acessórios - Uso Odontológico - Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Placa P/ Esmatulação , Material: Vidro , Formato: Retangular , Espessura: Espessura Cerca De 6 Mm	UND	8	<b>R\$ 6,68</b>	R\$ 53,44
245	ESCOVA DE ROBISON ("EM CHUVEIRO"): Uso Odont. C/03 Und	UND	100	<b>R\$ 3,52</b>	R\$ 352,00
246	POTE ODONTOLÓGICO - POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: CILÍNDRICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES , TIPO: DAPPEN	UND	16	<b>R\$ 3,80</b>	R\$ 60,80
247	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: GOLDMAN FOX, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (NBR 7153-1)	UND	100	<b>R\$ 34,99</b>	R\$ 3.498,50
248	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (NBR 7153-1)	UND	100	<b>R\$ 36,83</b>	R\$ 3.682,67
249	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (NBR 7153-1)	UND	100	<b>R\$ 19,32</b>	R\$ 1.932,00
250	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA RETA	UND	100	<b>R\$ 10,63</b>	R\$ 1.063,00
251	CABO PARA BISTURI: Cabos Para Bisturi nº 03 Aço Inox Para Lamina De 10 A 17	UND	20	<b>R\$ 8,87</b>	R\$ 177,30
252	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE RETO: Material: Aço Inoxidável , Tipo: Tofflemire , Tamanho: Adulto	UND	16	<b>R\$ 26,47</b>	R\$ 423,52
253	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:17 CM, ALTURA:1,5 CM	UND	30	<b>R\$ 17,05</b>	R\$ 511,50
254	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA Nº 01	UND	24	<b>R\$ 8,22</b>	R\$ 197,28
255	ESPÁTULA DE PLÁSTICO IONOMERO	UND	8	<b>R\$ 8,14</b>	R\$ 65,12
256	KIT DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL : lavanca Seldin Infantil - Kit De Alavanca Seldin Infantil - Alavanca Seldin Infantil - Kit De Alavanca Seldin Infantil, Com 3 Unidades: Reto, Direita E Esquerda; Confeccionada Em Aço Inoxidável, Acabamento Sem Rebarbas E Polido, Passível De Esterilização Em Meios Físico-Químicos.	UND	16	<b>R\$ 64,46</b>	R\$ 1.031,36
257	KIT DE ALAVANCAS SELDIN ADULTO: Alavanca Seldin Adulto - Kit De Alavanca Seldin Adulto - Alavanca Seldin Adulto - Kit De Alavanca Seldin Adulto, Com 3 Unidades: Reto, Direita E Esquerda; Confeccionada Em Aço Inoxidável, Acabamento Sem Rebarbas E Polido, Passível De Esterilização Em Meios Físico-Químicos.	UND	16	<b>R\$ 66,66</b>	R\$ 1.066,48
258	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO: Porta-Agulha Instrumental - Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar , Tipo Ponta: Ponta Reto , Haste: Haste Reto , Adicional 1: Com Trava , Comprimento Total: Cerca De 14 Cm, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	UND	16	<b>R\$ 40,35</b>	R\$ 645,60
259	SINDESMÓTOMO: Sindesmótomo – Quinelato. Não Estéril;Confeccionado Em Aço Inoxidável; - Embalagem Plástica Individual, Constando Dados De Identificação, Procedência E Rastreabilidade.	UND	50	<b>R\$ 8,00</b>	R\$ 400,00
260	CÂNULAS DE IRRIGIAÇÃO: Conjunto Uso Odontológico - Conjunto Uso Odontológico Tipo: Endodôntico Para Aspiração , Material: Aço Inoxidável , Componentes 1: Cântula Intermediária , Componente Adicional: 03 Cântulas	UND	10	<b>R\$ 39,97</b>	R\$ 399,70
261	CALÇADOR DE PAIVA: alçador De Paiva, Tipo: Para Endodontia Na Condensação Lateral De Cone De	KIT	2	<b>R\$ 11,27</b>	R\$ 22,54



262	PERFURADORES DE AINSWORTH: Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Aço Inoxidável , Tipo: Instrumental, Perfurador De Ainsworth	UND	4	<b>R\$ 90,00</b>	R\$ 360,00
263	PINÇA PORTA GRAMPOS: Pinça Odontológica - Pinc,A Odontolo'gica, Material Aco Inoxidavel, Tipo Porta Grampo, Tipo Ponta Curvo Com Sulco, Caracteri'sticas Adicionais Com Trava, Aplicac,A~O Isolamento Absoluto Restaurac,O~Es Odontolo'gicas	UND	4	<b>R\$ 75,01</b>	R\$ 300,04
264	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO: Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavável Adulto. Posicionador De Filme Radiográfico Confeccionado Em Plástico Autoclavável, Tamanho Adulto. Kit Contendo, No Mínimo, 5 Peças (Posicionador Para Molar Superior Direito E Inferior Esquerdo; 1 Posicionad - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavável Adulto. Posicionador De Filme Radiográfico Confeccionado Em Plástico Autoclavável.	KIT	8	<b>R\$ 57,82</b>	R\$ 462,56
265	COLGADURAS: cessorio Para Radiologia - Colgadura Individualpara Filme Radiogra'fico Periapical, Em Ac,O Inoxidav'el. Apresentac,A~O: Embalagem 01 Unidade.	UND	15	<b>R\$ 4,09</b>	R\$ 61,35
266	RÉGUAS MILIMETRADAS: Régua - Uso Odontológico - Régua - Uso Odontológico Modelo: Endodôntica , Material: Alumínio , Tipo: Milimetrada , Característica Adicional: Simples , Tipo Uso: Autoclavável	UND	6	<b>R\$ 10,63</b>	R\$ 63,78
267	SONDA MODIFICADORA RETA	UND	6	<b>R\$ 10,89</b>	R\$ 65,34
268	PORTA DETRITO: Porta Algodão E Porta Detrito Plástico Uso Odontológico - Kit Com Um De Cada	UND	6	<b>R\$ 59,13</b>	R\$ 354,78
269	SERINGAS CARPULE: Agulha Odontológica - Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule,	UND	2	<b>R\$ 39,00</b>	R\$ 78,00
270	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA WILIMS: Sonda Odontológica - Material: Aço Inoxidável, Tipo: Periodontal, Características Adicionais: Milimetrada, Modelo: Nabers 2 N, Tipo Cabo: Cabo Oco,	UND	5	<b>R\$ 9,33</b>	R\$ 46,65
271	ESPÁTULAS METÁLICAS Nº 24	UND	6	<b>R\$ 12,03</b>	R\$ 72,18
272	ESPAÇADOR DIGITAL: Espaçador Endodôntico - Espaçador Endodôntico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Digital , Comprimento: 25 Mm, Características Adicionais: 1ª Série , Apresentação: Conjunto Completo	KIT	1	<b>R\$ 20,00</b>	R\$ 20,00
273	CUBETAS DE METAL: Lantejoulas,Cubeta,Metal,,Sextavada,10Mm,Rosa - Lantejoulas, Composta De Pvc Cubeta, Metalizada, Com Espessura De 0,20 Mm, No Formato Sextavado, No Tamanho 10 Mm Diâmetro, Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto	UND	6	<b>R\$ 16,47</b>	R\$ 98,82
274	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO similar ou de melhor qualidade ao SCALER JET – KONDETECH. EMBALAGEM COM 1 PEDAL DE ACIONAMENTO + 1 MANGUEIRA AZUL (PARA ALIMENTAÇÃO DO AR) + 1 MANGUEIRA PRETA (PARA ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA) + 2 CONEXÕES EM T (PARA LIGAÇÃO DA ÁGUA E AR) + 1 CABO ALIMENTAÇÃO AC + 3 INSERTOS (G1, G2 E P1) + 1 CHAVE UNIVERSAL + 1 AGULHA DE LIMPEZA E PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO.	UND	9	<b>R\$ 5.346,67</b>	R\$ 48.120,00
275	LAMPARINA A ÁLCOOL: Lamparina Uso Odontológico - Lamparina Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo Combustível: Álcool , Características Adicionais: Com Tampa , Tamanho: Pequeno	UND	1	<b>R\$ 25,90</b>	R\$ 25,90
276	PORTA AMALGAMA PEDIÁTRICO OU PORTA MTA: Porta Amálgama - Porta Amálgama Material: Náilon , Tipo: Autoclavável , Características Adicionais: Mola Em Aço Inoxidável	UND	1	<b>R\$ 13,74</b>	R\$ 13,74
277	ENDO ICE OU SIMILAR	UND	8	<b>R\$ 59,00</b>	R\$ 472,00
278	COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO, 50L, 2HP, 220V, 60KZ. BICARBONATO similar ou de melhor qualidade ao MARCA: MOTOMIL	UND	8	<b>R\$ 4.770,00</b>	R\$ 38.160,00
279	AUTOCLAVE DE 21 L, EMBALAGEM COM 1 AUTOCLAVE, 3 BANDEJAS DE ALUMÍNIO ANOZDIZADO, 1 SUPORTE P/BANDEJA, 1 COPO GRADUADO, 11 BRAÇADEIR, 1,5M DE MANGUEIRA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. BICARBONATO similar ou de melhor qualidade ao MARCA: D 700	UND	8	<b>R\$ 6.359,83</b>	R\$ 50.878,67
280	FOTOPOLIMERIZADOR. SEM FIO. C/3 MODOS DE FUNCIONAMENTO (CONTINUO, RAMPA E PULSADO) LEDS INDICADORES DE INTENSIDADE DE LUZ; TIMER COM BIP SONO( 5, 10 15 E 20 SEGUNDOS). POTÊNCIA 1.800MW/CM2 (10PROGRÇÕES)	UND	16	<b>R\$ 454,00</b>	R\$ 7.264,00
281	CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO. AUTOCLÁVEL	UND	20	<b>R\$ 342,37</b>	R\$ 6.847,30



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) dia da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Qualquer marca citada nos itens servirá apenas como referência sendo similar ou de melhor qualidade de acordo com o Acórdão 113/2016 do Plenário do TCU.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

***De acordo com o estudo técnico preliminar***

### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega do bem é de 15 dias uteis (quinze dias) para materiais de consumo e 30 (trinta dias) para materiais permanentes e equipamentos, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.*





5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

*Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ao secretário Municipal de Saúde, na Secretaria de Saúde, situado na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro, Saloá/PE.*

### **Garantia**

5.3. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.4. *A garantia será prestada com vistas a entrega dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.5. *A garantia abrange a realização da troca dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.6. *Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizadas na fabricação.*

5.7. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.8. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para aquisição, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.*

5.10. *O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que*





conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



## Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.**

**O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada IGP-M (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.**

## Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº





1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal e estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*





## Qualificação Técnica

8.26. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

**Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

8.26.1.1. *Ter fornecido no mínimo 10% dos itens que venha a disputar conforme TR*

8.26.1.2. *Caso o atestado seja de pessoa jurídica de direito privado deverá vir nota fiscal em anexo*

**Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

**Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

**O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.27.8. Autorização Especial (AE) da empresa emitida pela ANVISA



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 632.653,57 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

***em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;***

***em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;***

***serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou***

***poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.***

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 18 – SECRETARIA DE SAÚDE

#### 93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**04.122.0007.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE UBS**

**10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**10.301.0027.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF**

**10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**

**10.302.0028.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**3.3.90.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Saloá, 25 de junho de 2024.

Francisco de Assis Barros Dantas


CRO - 6570



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Compesa, nº 253 – Centro  
CEP. 55.350-000

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

<b>1 - Informações Básicas</b>
Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
<b>2 - Área requisitante</b>
Secretaria Municipal de Saúde
<b>3 – Responsáveis</b>
Paulo Cabra Silva Júnior – Secretário de Saúde Alex Diniz Silva – Secretário Adjunto de Saúde
<b>4 - Descrição da necessidade (OBRIGATÓRIO)</b>
 <p>aquisição dos materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos fazem-se necessária para continuidade nos atendimentos e abastecimento da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família, da Cadeira Odontológica Móvel e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. O município de Saloá conta hoje com 8 (oito) salas de Atendimentos Odontológicos nas Estratégias de Saúde da Família – ESF, 1 cadeira Móvel Odontológica para ampliar a rede de assistência saúde bucal do município com a finalidade de beneficiar a população rural, em locais de difícil acesso e nos Pontos de Apoios das Estratégias de Saúde da Família – ESF, além de 1 (um) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com a realização de atendimentos de urgência, tratamentos, e prevenção. Foram inclusos novos itens, instrumentais e equipamentos em face da demanda do serviço para continuidade dos atendimentos e à ampliação da oferta, ajustadas às necessidades atuais, aumento da demanda de atendimentos a pacientes além de oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. Os materiais que são objetos desta licitação serão empregados nos tratamentos odontológicos dos usuários do município de Saloá-PE, e a sua ausência poderá acarretar prejuízos aos tratamentos odontológicos. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados. O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais odontológicos supracitados.</p>
<b>5 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)</b>
A realização de Processo Licitatório deste objeto para aquisição dos materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos está de acordo com as necessidades solicitadas pelos Dentistas das Estratégias de Saúde da Família – ESF, Cadeira Móvel Odontológica, Pontos de Apoios das Estratégias de Saúde da Família – ESF e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, representando um quantitativo de consumo anual elaborada devido à demanda e aumento da oferta de atendimentos odontológicos, contemplando diagnósticos, tratamentos e educação em saúde. Os objetos de que trata este, tem sua importância como material odontológico de apoio para todos os procedimentos odontológicos oferecidos aos usuários, por se tratar de material imprescindível a ser empregado nos diversos tipos de tratamento, além da necessidade de abastecimento dos estoques para um melhor atendimento à saúde bucal aos municípios de Saloá - PE.
<b>6 - Descrição dos requisitos da contratação (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)</b>
Trata-se da Aquisição de Materiais, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para atender as demandas dos

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Compesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

atendimentos a Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, Cadeira Móvel Odontológica, Pontos de Apoios das Estratégias de Saúde da Família – ESF e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante. A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A licitante deverá apresentar comprovação de Registro na Secretaria da Saúde ou ANVISA.

As empresas contratadas deverão realizar o fornecimento dos materiais na Secretaria Municipal de Saúde, sediada a Rua da Compesa, nº 253, centro - Saloá-PE para entrega imediata as unidades de saúde.

## 7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas (OBRIGATÓRIO)

### MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO O DOS PRODUTOS	UN D	QUANTIDADE TOTAL	PESQUISA DE PREÇO EDITAIS				PESQUISA EMPRESAS	PESQUIS A SITE	PREÇO MÉDIO	TOTAL AQUISIÇÃO
				SALGUEIRO 2023	VENTUROSA 2023	GARANHUNS 2021	ARARIPINA 2024				
								COMERCIAL REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA. CNPJ. 00.956.869/0001-04	BANCO DE PREÇOS		
	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100	PCT	15			R\$ 9,42	R\$ 10,12	R\$ 14,14	R\$ 6,00	R\$ 9,92	R\$ 148,80
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	UNID	15		R\$ 37,00	R\$ 14,95	R\$ 10,13	R\$ 13,50	R\$ 9,93	R\$ 17,10	R\$ 256,53
3	ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE P/ DENTINA E ESMALTE (FR)	UNID	80			R\$ 61,21		R\$ 50,00	R\$ 38,50	R\$ 49,90	R\$ 3.992,27
4	ÁGUA DESTILADA 5L	UNID	110	R\$ 18,97	R\$ 21,00	R\$ 15,53		R\$ 20,00	R\$ 15,36	R\$ 18,17	R\$ 1.998,92
5	ÁGUA OXIGENADA 10VOL. FR 1000ML	UNID	20		R\$ 8,97	R\$ 7,99		R\$ 10,00	R\$ 5,79	R\$ 8,19	R\$ 163,75
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30C CX C/100	CX	80	R\$ 50,00	R\$ 46,24	R\$ 36,80		R\$ 57,00	R\$ 35,59	R\$ 45,13	R\$ 3.610,08
7	AGULHA DE IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL	UNID	150	R\$ 50,00		R\$ 49,42		R\$ 17,80	R\$ 13,90	R\$ 32,78	R\$ 4.917,00
8	ÁLCOOL 70% 1L	UNID	100	R\$ 9,08	R\$ 11,06	R\$ 5,44		R\$ 8,90	R\$ 6,15	R\$ 8,13	R\$ 812,56
9	ÁLCOOL GEL 1L	UNID	50					R\$ 12,00	R\$ 5,07	R\$ 8,54	R\$ 426,75
10	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	PCT	150	R\$ 4,55	R\$ 4,20	R\$ 2,86	R\$ 3,42	R\$ 4,34	R\$ 2,35	R\$ 3,62	R\$ 543,00
11	ALGODÃO PCT 500G	PCT	50		R\$ 21,35	R\$ 14,35		R\$ 21,00	R\$ 18,00	R\$ 18,68	R\$ 933,75
12	AMÁLGAMA EM CÁPSULA CX C/50	PCT	25					R\$ 153,00	R\$ 130,23	R\$ 141,62	R\$ 3.540,38
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA CX C/ 50	CX	100		R\$ 106,82	R\$ 129,66		R\$ 89,00	R\$ 71,53	R\$ 99,25	R\$ 9.925,25
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ FELINEFRINA CX C/50	CX	100				R\$ 77,99	R\$ 83,00	R\$ 75,60	R\$ 78,86	R\$ 7.886,33
15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CX C/50	CX	50		R\$ 143,41	R\$ 100,77		R\$ 172,00	R\$ 121,40	R\$ 134,40	R\$ 6.719,75
16	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA CX C/ 50	CX	50		R\$ 122,24	R\$ 59,28	R\$ 186,99	R\$ 158,00	R\$ 108,53	R\$ 127,01	R\$ 6.350,40
17	ANESTÉSICO TÓPICO 12G POTE	UNID	80	R\$ 10,12		R\$ 11,02	R\$ 14,89	R\$ 17,00	R\$ 14,09	R\$ 13,42	R\$ 1.073,92

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Comesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

18	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNID	2000		R\$ 3,58			R\$ 6,00	R\$ 1,52	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	50		R\$ 11,72			R\$ 6,00	R\$ 5,40	R\$ 7,71	R\$ 385,33
20	BROCA CARBIDE ZECRYA HL	UNID	20	R\$ 4,23		R\$ 37,06	R\$ 13,00	R\$ 40,00	R\$ 7,25	R\$ 20,31	R\$ 406,16
21	BROCA DIAMANTADA 1011	UNID	50	R\$ 4,23			R\$ 2,79	R\$ 4,50	R\$ 2,55	R\$ 3,52	R\$ 175,88
22	BROCA DIAMANTADA 1011HL	UNID	30	R\$ 4,23				R\$ 4,50	R\$ 3,62	R\$ 4,12	R\$ 123,50
23	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	50	R\$ 4,23		R\$ 2,30	R\$ 2,78	R\$ 4,50	R\$ 2,50	R\$ 3,26	R\$ 163,10
24	BROCA DIAMANTADA 1012HL	UNID	25	R\$ 4,23				R\$ 4,50	R\$ 4,15	R\$ 4,29	R\$ 107,33
25	BROCA DIAMANTADA 1013	UNID	50	R\$ 4,23			R\$ 2,82	R\$ 4,50	R\$ 2,55	R\$ 3,53	R\$ 176,25
26	BROCA DIAMANTADA 1014	UNID	50	R\$ 4,23		R\$ 2,26	R\$ 3,00	R\$ 4,50	R\$ 2,14	R\$ 3,23	R\$ 161,30
	BROCA DIAMANTADA 1015	UNID	50	R\$ 4,23				R\$ 4,50	R\$ 2,54	R\$ 3,76	R\$ 187,83
	BROCA DIAMANTADA 1015HL	UNID	25	R\$ 4,23				R\$ 4,50	R\$ 6,24	R\$ 4,99	R\$ 124,75
29	BROCA DIAMANTADA 1016	UNID	50			R\$ 2,34		R\$ 4,50	R\$ 2,54	R\$ 3,13	R\$ 156,33
30	BROCA DIAMANTADA 1016HL	UNID	25			R\$ 2,34		R\$ 4,50	R\$ 4,15	R\$ 3,66	R\$ 91,58
31	BROCA DIAMANTADA 1032	UNID	30	R\$ 4,15		R\$ 2,26		R\$ 4,50	R\$ 2,55	R\$ 3,37	R\$ 100,95
32	BROCA DIAMANTADA 1033	UNID	30	R\$ 4,15			R\$ 4,98	R\$ 4,50	R\$ 2,48	R\$ 4,03	R\$ 120,83
33	BROCA DIAMANTADA 1034	UNID	30	R\$ 4,15		R\$ 2,33		R\$ 4,50	R\$ 3,02	R\$ 3,50	R\$ 105,00
34	BROCA DIAMANTADA 1035	UNID	30	R\$ 4,15		R\$ 2,22		R\$ 4,50	R\$ 2,48	R\$ 3,34	R\$ 100,13
35	BROCA DIAMANTADA 1090	UNID	30					R\$ 4,50	R\$ 2,55	R\$ 3,53	R\$ 105,75
36	BROCA DIAMANTADA 1092	UNID	30					R\$ 4,50	R\$ 2,43	R\$ 3,47	R\$ 103,95
37	BROCA DIAMANTADA 1190	UNID	30				R\$ 4,98	R\$ 4,50	R\$ 3,11	R\$ 4,20	R\$ 125,90
38	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UNID	30					R\$ 4,50	R\$ 2,84	R\$ 3,67	R\$ 110,10
39	BROCA DIAMANTADA 2135F	UNID	30			R\$ 2,36		R\$ 4,50	R\$ 3,75	R\$ 3,54	R\$ 106,10
40	BROCA DIAMANTADA 3118F	UNID	50			R\$ 2,36		R\$ 4,50	R\$ 2,47	R\$ 3,11	R\$ 155,50
41	BROCA DIAMANTADA 3118FF	UNID	30			R\$ 2,36		R\$ 4,50	R\$ 2,84	R\$ 3,23	R\$ 97,00
42	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNID	30	R\$ 4,15		R\$ 2,35	R\$ 4,80	R\$ 4,50	R\$ 2,54	R\$ 3,67	R\$ 110,04
43	BROCA DIAMANTADA 3195F	UNID	50			R\$ 2,32	R\$ 2,96	R\$ 4,50	R\$ 2,55	R\$ 3,08	R\$ 154,13
44	BROCA ENDO Z	UNID	50		R\$ 31,28			R\$ 49,90	R\$ 14,95	R\$ 32,04	R\$ 1.602,17
45	BROCA DE POLIMENTO DURA WHITE FG - SHOFU	UNID	50						R\$ 2,55	R\$ 2,55	R\$ 127,50
46	BROCAS GATES KIT DE 1 A 6	UNID	45					R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 4.725,00
47	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº06	UNID	50					R\$ 17,00	R\$ 10,14	R\$ 13,57	R\$ 678,50
48	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº07	UNID	50					R\$ 17,00	R\$ 15,08	R\$ 16,04	R\$ 802,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.net.br/transparenciaMunicipal/download/23-20240822090147.pdf>  
 assinado por: idUser 238

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Compesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

49	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº08	UNID	50						R\$ 17,00	R\$ 7,48	R\$ 12,24	R\$ 612,00
50	BROCA CIRÚRGICA 700	UNID	30			R\$ 14,41			R\$ 17,00	R\$ 8,70	R\$ 13,37	R\$ 401,10
51	BROCA CIRÚRGICA 701	UNID	30		R\$ 16,93	R\$ 14,56	R\$ 20,00		R\$ 17,00	R\$ 9,91	R\$ 15,68	R\$ 470,40
52	BROCA CIRÚRGICA 702	UNID	30		R\$ 17,32	R\$ 14,67	R\$ 20,00		R\$ 17,00	R\$ 13,98	R\$ 16,59	R\$ 497,82
53	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA COM 01 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL (TRÊS TAMANHOS DE AGULHA, TAMANHO DA CÂNULA PERMITE PERFEITA EMPUNHADURA)	UNID	80			R\$ 49,42				R\$ 45,00	R\$ 47,21	R\$ 3.776,80
54	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL PÓ E LÍQ.	UNID	10			R\$ 73,00			R\$ 56,00	R\$ 48,23	R\$ 59,08	R\$ 590,77
55	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQ. P/ RESTAURAÇÃO	UNID	50	R\$ 140,87		R\$ 25,11	R\$ 64,00		R\$ 50,00	R\$ 37,26	R\$ 63,45	R\$ 3.172,40
57	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQ.	UNID	15	R\$ 46,27					R\$ 142,00	R\$ 24,25	R\$ 70,84	R\$ 1.062,60
58	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQ.	UNID	10	R\$ 35,28		R\$ 28,48			R\$ 52,00	R\$ 32,00	R\$ 36,94	R\$ 369,40
59	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO COLTOSOL FR 20G	UNID	30	R\$ 31,02		R\$ 13,81			R\$ 15,00	R\$ 9,66	R\$ 17,37	R\$ 521,18
61	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	35	R\$ 59,07		R\$ 50,20			R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 44,07	R\$ 1.542,36
62	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (KIT COM CÂNULA E AGULHAS)	UNID	50			R\$ 49,42			R\$ 40,00	R\$ 54,12	R\$ 47,85	R\$ 2.392,33
62	CLOREXIDINA 2%	UNID	25		R\$ 34,88	R\$ 23,46			R\$ 32,40	R\$ 6,80	R\$ 24,39	R\$ 609,63
63	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA F 28MM CX C/120	CX	25	R\$ 34,80	R\$ 40,14	R\$ 43,96			R\$ 32,00	R\$ 28,00	R\$ 35,78	R\$ 894,50
64	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM 28MM CX C/120	CX	25	R\$ 34,80	R\$ 40,14	R\$ 30,00			R\$ 32,00	R\$ 28,00	R\$ 32,99	R\$ 824,70
65	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF 28MM CX C/120	CX	25	R\$ 34,80	R\$ 40,14	R\$ 28,78			R\$ 32,00	R\$ 28,00	R\$ 32,74	R\$ 818,60
66	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15-40 CX C/120	CX	25	R\$ 31,45	R\$ 43,77	R\$ 43,96			R\$ 49,00	R\$ 32,64	R\$ 40,16	R\$ 1.004,10
67	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45-80 CX C/120	CX	25	R\$ 31,45	R\$ 43,77	R\$ 29,69			R\$ 49,00	R\$ 43,50	R\$ 39,48	R\$ 987,05
68	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 CX C/120	CX	25	R\$ 31,45	R\$ 41,18	R\$ 43,96			R\$ 34,00	R\$ 92,69	R\$ 48,66	R\$ 1.216,40
69	CONE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDOS	CX	40	R\$ 46,32	R\$ 41,18	R\$ 43,96			R\$ 50,00	R\$ 23,75	R\$ 41,04	R\$ 1.641,68
70	CONE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDO F3	CX	40			R\$ 87,70			R\$ 48,00	R\$ 47,57	R\$ 61,09	R\$ 2.443,60
71	CONE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDO F4 E F5	CX	40						R\$ 48,00	R\$ 47,57	R\$ 47,79	R\$ 1.911,40
72	CUNHAS DE MADEIRA PCT C/100	PCT	25	R\$ 14,21	R\$ 15,69	R\$ 13,48			R\$ 13,00	R\$ 13,70	R\$ 14,02	R\$ 350,40
73	DIQUE DE BORRACHA CX C/26	CX	50			R\$ 32,45			R\$ 29,30	R\$ 30,67	R\$ 30,81	R\$ 1.540,33
75	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 3, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL (NBR7153-1)	UNID	200	R\$ 2,40	R\$ 2,67	R\$ 4,11				R\$ 8,25	R\$ 4,36	R\$ 871,50
76	ESPAÇADORES DIGITAIS A,B,C,D KIT	UNID	20			R\$ 83,46			R\$ 90,00	R\$ 50,49	R\$ 74,65	R\$ 1.493,00
77	EUCALIPTOL FR C/10ML	UNID	20	R\$ 8,28		R\$ 7,91			R\$ 10,00	R\$ 7,82	R\$ 8,50	R\$ 170,05
78	EUGENOL VD 20ML	UNID	25	R\$ 15,12	R\$ 16,44	R\$ 13,56	R\$ 12,00		R\$ 19,90	R\$ 8,95	R\$ 14,33	R\$ 358,21
79	ENXAGUANTE BUCAL 250ML	UNID	40						R\$ 10,00	R\$ 12,36	R\$ 11,18	R\$ 447,20



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20240822090147.pdf>  
 assinado por: idUser 238



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Compesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

80	EXTIRPA NERVOS 20-60 21MM CX C/6	CX	20			R\$ 58,33			R\$ 60,00	R\$ 31,00	R\$ 49,78	R\$ 995,53
81	FILMES PERIAPICAIS CX C/100	CX	20						R\$ 260,00	R\$ 245,00	R\$ 252,50	R\$ 5.050,00
82	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON AGULHADO CX C/24	CX	50	R\$ 61,17	R\$ 73,83	R\$ 34,80			R\$ 50,00	R\$ 34,50	R\$ 50,86	R\$ 2.543,00
83	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA AGULHADO CX C/24	CX	50	R\$ 61,17	R\$ 69,95	R\$ 70,56	R\$ 45,90		R\$ 50,00	R\$ 49,29	R\$ 57,81	R\$ 2.890,58
84	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA AGULHADO CX C/24	CX	30	R\$ 61,17	R\$ 69,95				R\$ 50,00	R\$ 47,90	R\$ 57,26	R\$ 1.717,65
85	FIO DENTAL EM ROLO DE 500M, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CILÍNDRICA, COM ALETA METÁLICA PARA CORTE DO FIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO APÓS A ENTREGA: 18 MESES.	UNID	100	R\$ 17,90	R\$ 16,87	R\$ 4,37			R\$ 3,50	R\$ 10,47	R\$ 10,62	R\$ 1.062,20
86	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19MMX30MM	UNID	80	R\$ 9,58	R\$ 25,84	R\$ 5,42			R\$ 31,00	R\$ 4,13	R\$ 15,19	R\$ 1.215,52
87	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	UNID	40	R\$ 23,15	R\$ 24,60	R\$ 15,68			R\$ 31,00	R\$ 13,27	R\$ 21,54	R\$ 861,60
88	FLUOR 0,05% SOLUÇÃO FR C/ 500ML	UNID	80	R\$ 25,73		R\$ 15,67			R\$ 25,00	R\$ 12,75	R\$ 19,79	R\$ 1.583,00
89	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	UNID	80	R\$ 9,22	R\$ 8,30	R\$ 7,04	R\$ 9,00		R\$ 8,00	R\$ 4,79	R\$ 7,73	R\$ 618,00
90	FLUOR GEL NEUTRO	UNID	80	R\$ 9,22					R\$ 8,00	R\$ 4,97	R\$ 7,40	R\$ 591,73
91	FORMOCRESOL FR 10ML	UNID	10	R\$ 9,60	R\$ 8,26	R\$ 6,67	R\$ 15,00		R\$ 11,90	R\$ 8,13	R\$ 9,93	R\$ 99,27
92	FRASCO COLETOR UNIVERSAL	UNID	100			R\$ 0,66			R\$ 1,44	R\$ 0,41	R\$ 0,84	R\$ 83,67
93	GAZES COMPRESSADA ESTERIL 9 FIOS 7,5x7,5cm PCT COM 10 UND	PCT	500	R\$ 19,22	R\$ 18,87	R\$ 17,53	R\$ 15,60		R\$ 14,00	R\$ 2,78	R\$ 14,67	R\$ 7.333,33
94	GLUTARALDEIDO 1L	UNID	80						R\$ 18,00	R\$ 65,90	R\$ 41,95	R\$ 3.356,00
95	GORROS DESCARTÁVEIS PCT C/100	PCT	80	R\$ 25,93	R\$ 27,22				R\$ 12,00	R\$ 8,90	R\$ 18,51	R\$ 1.481,00
96	GRAMPO DE ISOLAMENTO 200	PCT	25			R\$ 17,10			R\$ 18,00	R\$ 8,19	R\$ 14,43	R\$ 360,75
97	GRAMPO DE ISOLAMENTO 201	UNID	25			R\$ 18,33			R\$ 18,00	R\$ 11,35	R\$ 15,89	R\$ 397,33
98	GRAMPO DE ISOLAMENTO 202	UNID	25			R\$ 17,13			R\$ 18,00	R\$ 11,35	R\$ 15,49	R\$ 387,33
99	GRAMPO DE ISOLAMENTO 203	UNID	25			R\$ 17,10			R\$ 18,00	R\$ 11,35	R\$ 15,48	R\$ 387,08
100	GRAMPO DE ISOLAMENTO 204	UNID	25			R\$ 16,97			R\$ 18,00	R\$ 11,40	R\$ 15,46	R\$ 386,42
101	GRAMPO DE ISOLAMENTO 205	UNID	25			R\$ 18,33			R\$ 18,00	R\$ 9,28	R\$ 15,20	R\$ 380,08
102	GRAMPO DE ISOLAMENTO 206	UNID	25			R\$ 18,33			R\$ 18,00	R\$ 11,74	R\$ 16,02	R\$ 400,58
103	GRAMPO DE ISOLAMENTO 207	UNID	25			R\$ 18,33			R\$ 18,00	R\$ 9,86	R\$ 15,40	R\$ 384,92
104	GRAMPO DE ISOLAMENTO 208	UNID	25			R\$ 18,15			R\$ 18,00	R\$ 8,71	R\$ 14,95	R\$ 373,83
105	GRAMPO DE ISOLAMENTO 209	UNID	25			R\$ 17,75			R\$ 18,00	R\$ 10,72	R\$ 15,49	R\$ 387,25
106	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210	UNID	25			R\$ 18,99			R\$ 18,00	R\$ 12,29	R\$ 16,43	R\$ 410,67
107	GRAMPO DE ISOLAMENTO 211	UNID	25			R\$ 18,33			R\$ 18,00	R\$ 12,43	R\$ 16,25	R\$ 406,33
108	GRAMPO DE ISOLAMENTO 212	UNID	25			R\$ 17,45			R\$ 18,00	R\$ 11,35	R\$ 15,60	R\$ 390,00
109	HEMOSTOP (LÍQUIDO HEMOSTÁTICO TIPO VD 10ML)	UNID	25		R\$ 28,20	R\$ 23,24	R\$ 20,00		R\$ 24,50	R\$ 15,84	R\$ 22,36	R\$ 558,90
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	UNID	80		R\$ 62,16	R\$ 30,45				R\$ 22,95	R\$ 38,52	R\$ 3.081,60
111	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNID	45		R\$ 7,55	R\$ 5,20			R\$ 7,00	R\$ 11,00	R\$ 7,69	R\$ 345,94
112	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	UNID	45			R\$ 61,77			R\$ 39,00	R\$ 32,84	R\$ 44,54	R\$ 2.004,15
113	LÂMINA DE BISTURI N.11 PCT C/100	PCT	45		R\$ 56,49	R\$ 40,42			R\$ 50,00	R\$ 28,75	R\$ 43,92	R\$ 1.976,18
114	LÂMINA DE BISTURI N.15 PCT C/100	PCT	45		R\$ 56,49	R\$ 43,19			R\$ 50,00	R\$ 30,08	R\$ 44,94	R\$ 2.022,30
115	LÂMINA DE BISTURI N.12 PCT C/100	PCT	45		R\$ 56,49	R\$ 42,60			R\$ 50,00	R\$ 31,92	R\$ 45,25	R\$ 2.036,36
117	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTORN 15-40 21MM	UNID	15						R\$ 24,00	R\$ 31,92	R\$ 27,96	R\$ 419,40



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20240822090147.pdf>  
 assinado por: iUser 238

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Compesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

118	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTRORN 1ª SÉRIE 15-40 25MM	UNID	15			R\$ 38,08			R\$ 30,00	R\$ 15,50	R\$ 27,86	R\$ 417,90
119	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 21MM	UNID	35			R\$ 37,08	R\$ 34,52		R\$ 43,00	R\$ 15,50	R\$ 32,53	R\$ 1.138,38
120	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 25MM	UNID	35			R\$ 37,08	R\$ 34,52		R\$ 43,00	R\$ 26,72	R\$ 35,33	R\$ 1.236,55
121	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 31MM	UNID	35			R\$ 37,08			R\$ 43,00	R\$ 26,72	R\$ 35,60	R\$ 1.246,00
122	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 25MM	UNID	30			R\$ 37,08			R\$ 53,00	R\$ 26,72	R\$ 38,93	R\$ 1.168,00
123	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 31MM	UNID	30			R\$ 37,08			R\$ 53,00	R\$ 26,72	R\$ 38,93	R\$ 1.168,00
124	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 51MM	UNID	30			R\$ 37,08			R\$ 53,00	R\$ 21,93	R\$ 37,34	R\$ 1.120,10
125	LIMAS K N.8 21MM	UNID	20						R\$ 45,00	R\$ 25,41	R\$ 35,21	R\$ 704,10
126	LIMAS K N.10 21MM	UNID	20						R\$ 45,00	R\$ 13,56	R\$ 29,28	R\$ 585,60
127	LIMAS PROTAPER ROTATÓRIA UNIVERSAL SORTIDAS	UNID	50	R\$ 221,17					R\$ 210,00	R\$ 203,64	R\$ 211,60	R\$ 10.580,17
128	LIMAS PROTAPER GOLD ROTATÓRIA SORTIDAS	UNID	50	R\$ 221,17					R\$ 355,00	R\$ 117,67	R\$ 231,28	R\$ 11.564,00
129	LIMAS PRO DESING S SORTIDA	UNID	50							R\$ 12,89	R\$ 12,89	R\$ 644,50
130	LIMAS SEQUENCE ROTARY FILE SORTIDA	UNID	50							R\$ 106,98	R\$ 106,98	R\$ 5.349,00
132	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 7.0	CX	250	R\$ 2,37	R\$ 3,50	R\$ 2,19	R\$ 2,25		R\$ 5,00	R\$ 17,82	R\$ 5,52	R\$ 1.380,42
133	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 8.0	CX	250	R\$ 2,37	R\$ 3,50	R\$ 1,59			R\$ 5,00	R\$ 15,50	R\$ 5,59	R\$ 1.398,00
134	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100	CX	100	R\$ 24,17	R\$ 26,31				R\$ 35,00	R\$ 14,59	R\$ 25,02	R\$ 2.501,75
135	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100	CX	250	R\$ 24,17	R\$ 26,31		R\$ 25,00		R\$ 35,00	R\$ 14,59	R\$ 25,01	R\$ 6.253,50
136	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100	CX	250	R\$ 24,17	R\$ 26,31		R\$ 12,93		R\$ 35,00	R\$ 13,98	R\$ 22,48	R\$ 5.619,50
137	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM XP CX C/100	CX	150	R\$ 24,17	R\$ 26,31				R\$ 35,00	R\$ 13,05	R\$ 24,63	R\$ 3.694,88
138	MÁSCARA DESCARTÁVEIS CX C/50	CX	150	R\$ 16,33	R\$ 18,65	R\$ 21,21	R\$ 7,90		R\$ 13,00	R\$ 8,56	R\$ 14,28	R\$ 2.141,25
139	MATRIZ DE AÇO N.0,5	UNID	40			R\$ 3,00			R\$ 2,50	R\$ 1,53	R\$ 2,34	R\$ 93,73
140	MATRIZ DE AÇO N.0,7	UNID	40			R\$ 4,25			R\$ 2,50	R\$ 1,66	R\$ 2,80	R\$ 112,13
141	MICROBRUSH TAM REGULAR CX C/100	UNID	50			R\$ 19,42	R\$ 12,96		R\$ 20,00	R\$ 11,50	R\$ 15,97	R\$ 798,50
142	MTA EMBALAGEM C/ 0,28G	UNID	20						R\$ 125,00	R\$ 119,40	R\$ 122,20	R\$ 2.444,00
143	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC - FRASCO 100 ML	UNID	10	R\$ 37,28	R\$ 50,50	R\$ 24,38	R\$ 29,00		R\$ 38,00	R\$ 23,87	R\$ 33,84	R\$ 338,38
144	OTOSPORIN	UNID	20			R\$ 24,20			R\$ 26,00	R\$ 13,75	R\$ 21,32	R\$ 426,33
145	ÓXIDO DE ZINCO PÓ FR 50G	UNID	50			R\$ 9,38			R\$ 6,00	R\$ 6,72	R\$ 7,37	R\$ 368,33
146	PAPEL CARBONO 12FLS	UNID	45	R\$ 4,36	R\$ 4,22	R\$ 1,94			R\$ 6,50	R\$ 4,92	R\$ 4,39	R\$ 197,46
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM 15CMX100M	UNID	40			R\$ 91,17	R\$ 74,35		R\$ 80,00	R\$ 72,80	R\$ 79,58	R\$ 3.183,20
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 20CMX100M	UNID	40			R\$ 131,25	R\$ 135,88		R\$ 100,00	R\$ 97,47	R\$ 116,15	R\$ 4.646,00
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 30CMX100M	UNID	40						R\$ 160,00	R\$ 125,45	R\$ 142,73	R\$ 5.709,00
150	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC (TIPO CALEN PMCC)	UNID	40			R\$ 49,45			R\$ 72,00	R\$ 150,74	R\$ 90,73	R\$ 3.629,20
151	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL	UNID	50	R\$ 9,35	R\$ 9,24	R\$ 12,12	R\$ 11,00		R\$ 8,00	R\$ 4,90	R\$ 9,10	R\$ 455,08



<http://cloud.it-solucoes.net.br/transparenciaMunicipal/download/23-20240822090147.pdf>  
 assinado por: idUser 238

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Comesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

	SULFATO DE SÓDIO - TUBO 90G											
152	PMCC VD 20ML	UNID	30						R\$ 14,20	R\$ 7,74	R\$ 10,97	R\$ 329,10
153	PONTAS DE ULTRASSOM T1-5, T2-5, T3-5, P3-5	UNID	100		R\$ 135,00		R\$ 79,00		R\$ 90,00	R\$ 77,60	R\$ 95,40	R\$ 9.540,00
154	RESINA COMPOSTA 4G COR A1	UNID	200			R\$ 38,14			R\$ 33,00	R\$ 16,40	R\$ 29,18	R\$ 5.836,00
155	RESINA COMPOSTA 4G COR A2	UNID	200			R\$ 39,86			R\$ 33,00	R\$ 16,57	R\$ 29,81	R\$ 5.962,00
156	RESINA COMPOSTA 4G COR A3	UNID	200			R\$ 34,68			R\$ 33,00	R\$ 16,75	R\$ 28,14	R\$ 5.628,67
157	RESINA COMPOSTA 4G COR A3,5	UNID	200			R\$ 37,28			R\$ 33,00	R\$ 17,02	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
158	RESINA COMPOSTA 4G COR B1	UNID	200			R\$ 34,84			R\$ 33,00	R\$ 11,79	R\$ 26,54	R\$ 5.308,67
159	RESINA COMPOSTA 4G COR B2	UNID	200			R\$ 34,84			R\$ 33,00	R\$ 16,83	R\$ 28,22	R\$ 5.644,67
160	RESINA FLOW A2	UNID	200			R\$ 39,86	R\$ 23,00		R\$ 50,00	R\$ 17,31	R\$ 32,54	R\$ 6.508,50
161	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	UNID	50	R\$ 38,50	R\$ 22,62	R\$ 16,36			R\$ 31,00	R\$ 15,45	R\$ 24,79	R\$ 1.239,30
162	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLI-MERIZÁVEL, COMPONENTES:COM ÁCIDO, COMPONENTE ADICIONAL:FLUOR	UNID	50	R\$ 33,15	R\$ 31,03	R\$ 16,36	R\$ 24,00		R\$ 41,00	R\$ 21,67	R\$ 27,87	R\$ 1.393,42
163	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% KIT C/3	UNID	80						R\$ 6,00	R\$ 1,68	R\$ 3,84	R\$ 307,20
4	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 05ML	UNID	200	R\$ 0,66	R\$ 0,29				R\$ 0,50	R\$ 0,35	R\$ 0,45	R\$ 90,00
5	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML	UNID	200		R\$ 0,43				R\$ 0,90	R\$ 0,48	R\$ 0,60	R\$ 120,67
166	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20ML	UNID	200		R\$ 0,68				R\$ 1,20	R\$ 0,50	R\$ 0,79	R\$ 158,67
167	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,12% FR 2L	UNID	20						R\$ 67,00	R\$ 63,25	R\$ 65,13	R\$ 1.302,50
168	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% ENDODONTIA FR 100ML	UNID	40						R\$ 7,50	R\$ 3,35	R\$ 5,43	R\$ 217,00
169	SOLUÇÃO EDTA VD 20ML	UNID	10			R\$ 6,40			R\$ 7,70	R\$ 6,27	R\$ 6,79	R\$ 67,90
170	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA FR 500ML	UNID	15		R\$ 7,15	R\$ 4,09			R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 7,94	R\$ 119,03
171	SOLUÇÃO FORMOL FR 100ML	UNID	15						R\$ 39,00	R\$ 14,87	R\$ 26,94	R\$ 404,03
172	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	UNID	15			R\$ 7,59			R\$ 14,00	R\$ 6,93	R\$ 9,51	R\$ 142,60
173	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	UNID	5			R\$ 8,94			R\$ 14,00	R\$ 6,65	R\$ 9,86	R\$ 49,32
174	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% 1L	UNID	15			R\$ 10,06				R\$ 8,55	R\$ 9,31	R\$ 139,58
175	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNID	100	R\$ 21,15					R\$ 12,60	R\$ 6,30	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
176	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/50	PCT	100	R\$ 12,68		R\$ 9,82	R\$ 9,00		R\$ 12,75	R\$ 6,95	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
177	TAÇA DE BORRACHA	UNID	50	R\$ 2,41	R\$ 1,93	R\$ 1,75			R\$ 2,80	R\$ 1,38	R\$ 2,05	R\$ 102,70
178	TIRAS DE ACABAMENTO MATÁLICAS C/12	UNID	50	R\$ 8,68					R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ 8,19	R\$ 409,67
179	TIRAS DE ACABAMENTO P/ RESINA	UNID	50	R\$ 8,68					R\$ 11,90	R\$ 9,98	R\$ 10,19	R\$ 509,33
180	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL - EMBALAGEM 50 UND	PCT	70	R\$ 7,35		R\$ 9,11			R\$ 12,00	R\$ 6,27	R\$ 8,68	R\$ 607,78
181	TOP DAM	UNID	30						R\$ 47,50	R\$ 9,73	R\$ 28,62	R\$ 858,45
182	TOUCA PCT C/50	PCT	150		R\$ 19,13	R\$ 21,89				R\$ 7,52	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.it.br/transparenciaMunicipal/download/23-20240822090147.pdf>  
 assinado por: idUser: 238

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Compesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

183	STOP DE BORRACHA PCT C/100	PCT	25						R\$ 20,00	R\$ 16,65	R\$ 18,33	R\$ 458,13
184	TRICRESOL FORMALINA FR 10ML	UNID	30	R\$ 11,08	R\$ 10,71	R\$ 7,20	R\$ 12,00		R\$ 12,50	R\$ 5,45	R\$ 9,82	R\$ 294,70
185	VASELINA SOLIDA (VER PETROLATO), VASELINA SOLIDA - 100G	UNID	50	R\$ 11,18		R\$ 10,47			R\$ 17,00	R\$ 17,99	R\$ 14,16	R\$ 708,00
186	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:RESINA E SOLVENTE - FRASCO 15 ML	UNID	50			R\$ 17,88	R\$ 15,00		R\$ 33,00	R\$ 24,25	R\$ 22,53	R\$ 1.126,63
186	FITA ADESIVA ESPARADRAPO	UND	100						R\$ 19,00	R\$ 12,09	R\$ 15,55	R\$ 1.554,50
187	SOLVENTE DE GUTA	CX	40						R\$ 15,00	R\$ 10,35	R\$ 12,68	R\$ 507,00
188	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA: SPESSURA CERCA DE 10 MM	UND	30	R\$ 19,22		R\$ 10,31				R\$ 13,75	R\$ 14,43	R\$ 432,80
189	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO	UND	40	R\$ 5,13		R\$ 2,51				R\$ 3,60	R\$ 3,75	R\$ 149,87
190	PORTA AMÁLGAMA	UND	40	R\$ 25,17			R\$ 27,00		R\$ 18,00	R\$ 12,95	R\$ 20,78	R\$ 831,20
191	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO	UND	25	R\$ 40,61		R\$ 30,76	R\$ 25,00		R\$ 32,15	R\$ 7,09	R\$ 27,12	R\$ 678,05
192	CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UND	2000			R\$ 4,35				R\$ 6,50	R\$ 6,71	R\$ 11.706,67
193	PELÍCULA RADIOGRÁFICA. ADULTO. EMB. 150 UNIDADES (3x4 CM)	UND	8			R\$ 210,00			R\$ 270,00	R\$ 166,06	R\$ 215,35	R\$ 1.722,83
194	PELÍCULA RADIOGRÁFICA. CRIANÇA. EMB. 100 UNIDADES (3x4 CM)	UND	2				R\$ 325,30		R\$ 330,00	R\$ 208,99	R\$ 288,10	R\$ 576,19
195	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO. 1000 FOLHAS. 20CM X 21 CM	UND	150				R\$ 13,18		R\$ 17,00	R\$ 9,85	R\$ 13,34	R\$ 2.001,50
											<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 323.024,03</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Trezentos e vinte e três mil vinte e quatro reais e três centavos.

## INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDA DE TOTAL	PESQUISA DE PREÇO EDITAIS			PESQUISA EMPRESAS		PESQUISA SITE		PREÇO MÉDIO	TOTAL AQUISIÇÃO
				ARARIPI NA 2024	GARANH UNS 2021		ODONTOHOSPITALA R. CNPJ. 03.284.928/0001-33	ASSTEC HOSPITALA R & ODONTOLÓGICO - CNPJ. 07.048.314/0001-03	BANCO DE PREÇOS			
1	SERINGA DE CARPULE, INOX	UNID	16	R\$ 70,00					R\$ 43,59		<b>R\$ 56,80</b>	R\$ 908,72
2	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:17 CM, ALTURA:1,5 CM	UND	50		R\$ 39,72				R\$ 39,80		<b>R\$ 39,76</b>	R\$ 1.988,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Comesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

3	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO (NBR 7153-1)	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 16,46			R\$ 14,55		<b>R\$ 20,34</b>	R\$ 406,73
4	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO (NBR 7153-1)	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 15,08			R\$ 13,75		<b>R\$ 19,61</b>	R\$ 392,20
5	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO (NBR 7153-1)	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 14,03			R\$ 13,32		<b>R\$ 14,12</b>	R\$ 282,33
6	FOICE 00	UNID	24					R\$ 15,61		<b>R\$ 15,61</b>	R\$ 374,64
7	SUGADOR CIRURGICO	UNID	30					R\$ 30,00		<b>R\$ 30,00</b>	R\$ 900,00
8	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	UNID	20		R\$ 10,99			R\$ 10,40		<b>R\$ 10,70</b>	R\$ 213,90
	ESPATULA DE RESINA ALMORE	UNID	20					R\$ 48,65		<b>R\$ 48,65</b>	R\$ 973,00
	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UNID	20					R\$ 10,19		<b>R\$ 10,19</b>	R\$ 203,80
11	RAIO X ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: SENSOR DIGITAL INTRAORAL, ASPECTO FÍSICO: PORTÁTIL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: IMAGENS DE RAIO X DIGITAIS INTRAORAIS, FONTE: CONEXÃO USB 2.0, COMPONENTES ADICIONAIS: SOFTWARE ESPECÍFICO, COMPONENTES: SENSOR COM CABO DE CERA 3M, SUPORTE SENSOR, PENDRIVE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA CMOS COM E FIBRA OPTICA.	UNID	8					R\$ 9.980,00		<b>R\$ 9.980,00</b>	R\$ 79.840,00
12	CAIXA REVELADORA DE RX	UNID	8					R\$ 218,19		<b>R\$ 218,19</b>	R\$ 1.745,52
13	AFASTADOR DE MINNESOTA	UNID	24					R\$ 5,64		<b>R\$ 5,64</b>	R\$ 135,36
14	ESPATULA DE RESINA N1 COM CALCADOR BOLINHA	UNID	8					R\$ 53,78		<b>R\$ 53,78</b>	R\$ 430,24
15	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MILIMETRADA	UNID	40		R\$ 8,99			R\$ 45,00		<b>R\$ 27,00</b>	R\$ 1.079,80
16	LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIM, TAMANHO: Nº 09	UNID	20					R\$ 60,41		<b>R\$ 60,41</b>	R\$ 1.208,20
17	LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIM, TAMANHO: Nº 10	UNID	20		R\$ 36,53			R\$ 60,41		<b>R\$ 48,47</b>	R\$ 969,40
18	LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIM, TAMANHO: Nº 11	UNID	20		R\$ 40,67			R\$ 20,39		<b>R\$ 30,53</b>	R\$ 610,60
19	LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIM, TAMANHO: Nº 12	UNID	20		R\$ 40,67			R\$ 20,39		<b>R\$ 30,53</b>	R\$ 610,60



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20240822090147.pdf>  
 assinado por: iUser 238

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Comesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

20	DESCOLADOR DE MOLT 2 - 4	UNID	40		R\$ 16,68				R\$ 14,23		<b>R\$ 15,46</b>	R\$ 618,20
21	CUBA REDONDA EM INOX - 9 x 4,5 CM	UNID	30		R\$ 23,11				R\$ 22,81		<b>R\$ 22,96</b>	R\$ 688,80
22	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:10 CM, ALTURA:5 CM	UNID	30		R\$ 325,00				R\$ 229,15		<b>R\$ 277,08</b>	R\$ 8.312,25
23	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 84,15				R\$ 73,97		<b>R\$ 79,37</b>	R\$ 1.190,60
24	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO: 2, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	15	R\$ 84,98	R\$ 84,69				R\$ 84,80		<b>R\$ 84,82</b>	R\$ 1.272,35
25	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, Nº 16. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS (NBR 7153-1)	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 79,49				R\$ 65,75		<b>R\$ 75,08</b>	R\$ 900,96
	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO (NBR 7153-1)	UND	12		R\$ 79,49				R\$ 74,50		<b>R\$ 77,00</b>	R\$ 923,94
27	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 79,29				R\$ 74,50		<b>R\$ 77,93</b>	R\$ 1.168,95
28	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 79,37				R\$ 74,50		<b>R\$ 77,96</b>	R\$ 1.169,35
29	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 77,96				R\$ 82,50		<b>R\$ 80,15</b>	R\$ 961,84
30	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 82,58				R\$ 78,63		<b>R\$ 80,40</b>	R\$ 964,84
31	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	16	R\$ 80,00	R\$ 105,70				R\$ 60,69		<b>R\$ 82,13</b>	R\$ 1.314,08
32	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 78,53				R\$ 65,73		<b>R\$ 74,75</b>	R\$ 897,04
33	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 83,80				R\$ 85,45		<b>R\$ 83,08</b>	R\$ 997,00
34	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS	UND	12		R\$ 79,88				R\$ 65,75		<b>R\$ 72,82</b>	R\$ 873,78



assinado por: iUser 238

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
<http://cloud.it-solucoes.net.br/transparenciaMunicipal/download/23-20240822090147.pdf>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Comesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

	ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS (NBR 7153-1)												
35	FORCEPS INFANTIL: 21	UND	12							R\$ 69,83		<b>R\$ 69,83</b>	R\$ 837,96
36	FORCEPS INFANTIL: 27	UND	12							R\$ 95,65		<b>R\$ 95,65</b>	R\$ 1.147,80
37	FORCEPS INFANTIL: 44	UND	12							R\$ 75,25		<b>R\$ 75,25</b>	R\$ 903,00
38	FORCEPS INFANTIL: 46	UND	12							R\$ 69,70		<b>R\$ 69,70</b>	R\$ 836,40
39	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES (NBR 7153-1)	UND	12			R\$ 81,69				R\$ 73,97		<b>R\$ 77,83</b>	R\$ 933,96
40	FORCEPS INFANTIL: 68	UND	12							R\$ 77,12		<b>R\$ 77,12</b>	R\$ 925,44
41	FORCEPS INFANTIL: 69	UND	12							R\$ 82,50		<b>R\$ 82,50</b>	R\$ 990,00
	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NBR 7153-1)	UND	8			R\$ 84,69				R\$ 84,80		<b>R\$ 84,75</b>	R\$ 677,96
43	FORCEPS INFANTIL: 18 L	UND	8		R\$ 80,00					R\$ 82,50		<b>R\$ 81,25</b>	R\$ 650,00
44	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES (NBR 7153-1)	UND	16			R\$ 105,70				R\$ 74,75		<b>R\$ 90,23</b>	R\$ 1.443,60
45	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES (NBR 7153-1)	UND	12			R\$ 78,53				R\$ 74,95		<b>R\$ 76,74</b>	R\$ 920,88
46	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 04, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL (NBR7153-1)	UND	40			R\$ 7,90				R\$ 9,31		<b>R\$ 8,61</b>	R\$ 344,20
47	ESCOVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 18	UND	80							R\$ 152,00		<b>R\$ 152,00</b>	R\$ 12.160,00
48	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS	UND	20							R\$ 11,98		<b>R\$ 11,98</b>	R\$ 239,60
49	ESPATULA HOLLEMBACH : spátula - Espátula Material Lâmina: Metal , Material Cabo: Madeira , Aplicação: Conservação De Acervo , Características Adicionais: Formato Gota , Comprimento Total: 21 Cm, Largura Da Lâmina: 2 C	UND	30							R\$ 6,30		<b>R\$ 6,30</b>	R\$ 189,00
50	ESPÁTULA RÍGIDA: Espátula Odontológica - Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo: Comum , Tamanho: Nº 36 , Tipo Uso: Manipulação	UND	8							R\$ 15,10		<b>R\$ 15,10</b>	R\$ 120,80
51	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO: Pinça Odontológica - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 17 Cm, Referência: 317, Indicação:	UND	100		R\$ 15,00					R\$ 13,68		<b>R\$ 14,34</b>	R\$ 1.434,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20240822090147.pdf>  
 assinado por: idUser 238

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Compesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

	Clinica, Aplicação: P/ Algodão, Esterilidade: Autoclavável,												
52	PLACAS DE VIDRO: Acessórios - Uso Odontológico - Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Placa P/ Espatulação , Material: Vidro , Formato: Retangular , Espessura: Espessura Cerca De 6 Mm	UND	8							R\$ 6,68		<b>R\$ 6,68</b>	R\$ 53,44
53	ESCOVA DE ROBISON ("EM CHUVEIRO"): Uso Odont. C/03 Und	UND	100	R\$ 1,30						R\$ 5,74		<b>R\$ 3,52</b>	R\$ 352,00
54	POTE ODONTOLÓGICO - POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: CILÍNDRICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES , TIPO: DAPPEN	UND	16	R\$ 4,00						R\$ 3,60		<b>R\$ 3,80</b>	R\$ 60,80
55	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: GOLDMAN FOX, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (NBR 7153-1)	UND	100			R\$ 33,38				R\$ 36,59		<b>R\$ 34,99</b>	R\$ 3.498,50
56	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (NBR 7153-1)	UND	100	R\$ 70,00		R\$ 19,73				R\$ 20,75		<b>R\$ 36,83</b>	R\$ 3.682,67
	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (NBR 7153-1)	UND	100			R\$ 21,66				R\$ 16,98		<b>R\$ 19,32</b>	R\$ 1.932,00
58	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA RETA	UND	100			R\$ 11,83				R\$ 9,43		<b>R\$ 10,63</b>	R\$ 1.063,00
59	CABO PARA BISTURI: Cabos Para Bisturi nº 03 Aço Inox Para Lamina De 10 A 17	UND	20	R\$ 9,00						R\$ 8,73		<b>R\$ 8,87</b>	R\$ 177,30
60	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE RETO: Material: Aço Inoxidável , Tipo: Tofflemire , Tamanho: Adulto	UND	16	R\$ 25,00						R\$ 27,94		<b>R\$ 26,47</b>	R\$ 423,52
61	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:17 CM, ALTURA:1,5 CM	UND	30			R\$ 14,78				R\$ 19,32		<b>R\$ 17,05</b>	R\$ 511,50
62	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA Nº 01	UND	24							R\$ 8,22		<b>R\$ 8,22</b>	R\$ 197,28
63	ESPÁTULA DE PLÁSTICO IONOMERO	UND	8							R\$ 8,14		<b>R\$ 8,14</b>	R\$ 65,12
64	KIT DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL : lavanca Seldin Infantil - Kit De Alavanca Seldin Infantil - Alavanca Seldin Infantil - Kit De Alavanca Seldin Infantil, Com 3 Unidades: Reta, Direita E Esquerda; Confeccionada Em Aço Inoxidável, Acabamento Sem Rebarbas E Polido, Passível De Esterilização Em Meios Físico-Químicos.	UND	16	R\$ 38,97						R\$ 89,95		<b>R\$ 64,46</b>	R\$ 1.031,36
65	KIT DE ALAVANCAS SELDIN ADULTO: Alavanca Seldin Adulto - Kit De Alavanca Seldin Adulto - Alavanca Seldin Adulto - Kit De Alavanca Seldin Adulto, Com 3 Unidades: Reta, Direita E Esquerda; Confeccionada Em Aço Inoxidável, Acabamento Sem Rebarbas E Polido, Passível De Esterilização Em Meios Físico-Químicos.	UND	16	R\$ 38,00						R\$ 95,31		<b>R\$ 66,66</b>	R\$ 1.066,48
66	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO: Porta-Agulha Instrumental - Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo	UND	16							R\$ 40,35		<b>R\$ 40,35</b>	R\$ 645,60



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20240822090147.pdf>  
 assinado por: iUser 238



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Comesa, nº 253 – Centro

CEP. 55.350-000

80	ESPAÇADOR DIGITAL: Espaçador Endodôntico - Espaçador Endodôntico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Digital , Comprimento: 25 Mm, Características Adicionais: 1ª Série , Apresentação: Conjunto Completo	KIT	1						R\$ 20,00		R\$ 20,00	R\$ 20,00
81	CUBETAS DE METAL: Lantejoulas, Cubeta, Metal., Sextavada, 10Mm, Rosa - Lantejoulas, Composta De Pvc Cubeta, Metalizada, Com Espessura De 0,20 Mm, No Formato Sextavado, No Tamanho 10 Mm Diâmetro, Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto	UND	6						R\$ 16,47		R\$ 16,47	R\$ 98,82
82	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO SCALER JET – KONDETECH. EMBALAGEM COM 1 PEDAL DE AÇIONAMENTO + 1 MANGUEIRA AZUL (PARA ALIMENTAÇÃO DO AR) + 1 MANGUEIRA PRETA (PARA ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA) + 2 CONEXÕES EM T (PARA LIGAÇÃO DA ÁGUA E AR) + 1 CABO ALIMENTAÇÃO AC + 3 INSERTOS (G1, G2 E P1) + 1 CHAVE UNIVERSAL + 1 AGULHA DE LIMPEZA E PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO.	UND	9			R\$ 5.250,00	R\$ 5.290,00		R\$ 5.500,00		R\$ 5.346,67	R\$ 48.120,00
83	LAMPARINA A ÁLCOOL: Lâmparina Uso Odontológico - Lâmparina Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo Combustível: Álcool , Características Adicionais: Com Tampa , Tamanho: Pequeno	UND	1						R\$ 25,90		R\$ 25,90	R\$ 25,90
84	PORTA AMALGAMA PEDIÁTRICO OU PORTA MTA: Porta Amálgama - Porta Amálgama Material: Náilon , Tipo: Autoclavável , Características Adicionais: Mola Em Aço Inoxidável	UND	1						R\$ 13,74		R\$ 13,74	R\$ 13,74
85	ENDO ICE OU SIMILAR	UND	8						R\$ 59,00		R\$ 59,00	R\$ 472,00
86	COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO, 50L, 2HP, 220V, 60KZ. MARCA: MOTOMIL	UND	8			R\$ 6.100,00	R\$ 4.100,00		R\$ 4.110,00		R\$ 4.770,00	R\$ 38.160,00
87	AUTOCLAVE DE 21 L, EMBALAGEM COM 1 AUTOCLAVE, 3 BANDEJAS DE ALUMÍNIO ANOZDIZADO, 1 SUPORTE P/BANDEJA, 1 COPO GRADUADO, 11 BRAÇADEIR, 1,5M DE MANGUEIRA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA: D 700	UND	8			R\$ 7.050,00	R\$ 7.500,00		R\$ 4.529,50		R\$ 6.359,83	R\$ 50.878,67
88	FOTOPOLIMERIZADOR. SEM FIO. C/3 MODOS DE FUNCIONAMENTO (CONTINUO, RAMPA E PULSADO) Leds INDICADORES DE INTENSIDADE DE LUZ; TIMER COM BIP SONO( 5, 10 15 E 20 SEGUNDOS). POTÊNCIA 1.800MW/CM2 (10PROGRÇÕES)	UND	16		R\$ 418,00				R\$ 490,00		R\$ 454,00	R\$ 7.264,00
89	CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO. AUTOCLÁVEL	UND	20		R\$ 314,00				R\$ 370,73		R\$ 342,37	R\$ 6.847,30
											<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 309.629,54</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Trezentos e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro

### 8 - Levantamento de mercado (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

A pesquisa de preços foi realizada em editais, internet e banco de preços.

### 9 - Estimativa do valor da contratação (OBRIGATÓRIO)

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal a



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Compesa, nº 253 – Centro  
CEP. 55.350-000

IN 73/20, como fonte de pesquisa utilizará o Art. 5º, incisos I e II, Banco de Preços (<http://https://www.bancodeprecos.com.br>), editais e empresas, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, no qual está demonstrado no quadro de mapa de preços para composição da média de mercado, para obtenção de média mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

### 10 - Descrição da solução como um todo (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

A presente contratação é viável e fundamental para as atividades odontológicas deste município, por constituir, em toda sua complexidade, parte integrante e inseparável da saúde geral do nosso organismo. A desassistência odontológica gera riscos graves a saúde.

### 11 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (OBRIGATÓRIO)

A concessão do Pregão Eletrônico para o sistema de registro de preços será por item, visando proporcionar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação de itens.

O objetivo do parcelamento é o do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica economicamente viável e não represente perda de economia da

ela, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, no art. 40, ainda, estabelece em seus §§ 2º. E 3º.:

Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3º O parcelamento não será adotado quando:

- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

### 12 - Resultados pretendidos (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Aquisição de Materiais, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, para promoção da qualidade de vida através da saúde bucal dos munícipes de Saloá, através de atendimento odontológico preventivo e curativo.

### 13 - Providências a serem adotadas (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as aquisições serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade. A fiscalização da aquisição ficará a cargo das unidades demandantes.

### 14 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Não se aplica.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Compesa, nº 253 – Centro  
CEP. 55.350-000

### 15 - Possíveis impactos ambientais (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Considerando as características de alguns materiais a serem adquiridos e que, quando utilizados, se enquadram como resíduo hospitalar, o descarte será feito por empresa especializada nesse tipo de serviço, já contratada pelo município de Saloá, reduzindo os impactos ambientais.

Já ao que se refere à empresa vencedora deverá atender todos os requisitos de certificação previstos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### 16 - Declaração de viabilidade (OBRIGATÓRIO)

Após as análises, entende-se que a contratação deste objeto se faz necessária para utilização de material, instrumentais e equipamentos odontológicos em situações de urgência, cirúrgica, ambulatorial e de promoção da saúde bucal. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais atendendo adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, considerando as informações presentes neste ETP. Entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável pelo fato que se pretende contratar os itens pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no termo de referência com vistas a garantir a não interrupção do fornecimento de serviços imprescindíveis para realização dos atendimentos de saúde bucal nas Estratégias de Saúde da Família – ESF, Cadeira Odontológica, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família e no Centro de Especialidades odontológicas – CEO.

Saloá-PE, 02 de maio de 2024

---

**PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

---

**ALEX DINIZ SILVA**  
-SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE-

    
**FONE:** (87) 98165-9378 / **E-MAIL:** saudesaloa@hotmail.com



**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**

Processo Administrativo nº 06/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALOÁ, POR INTERMÉDIO  
DO

(A) ..... E

.....

Pelo Presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Saloá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato, representada pelo secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 001/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) dia da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **03/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada caso tenha;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE

## Fundo Municipal de Saúde

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à





pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **18 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**04.122.0007.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS**

**10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**10.301.0027.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF**

**10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**

**10.302.0028.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**3.3.90.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE

## Fundo Municipal de Saúde

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saloá/PE, / /2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

